

PROJETO DE LEI Nº 25/2022

AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONSTANTES NO ANEXO I DA LEI Nº 3.468/2015.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica ampliado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de ADVOGADO em 01 (uma) vaga, ficando alterado o Anexo I – Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária da Lei nº 3.468 de 11/06/2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos oito dias do mês de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

ANEXO I - ESTRUTURA DE CARGOS - QUADRO DE VAGAS - LEI 3.468/2015

	CARGOS	GRUPO	TABELA SALARIAL	REFERÊNCIA SALARIAL	PISO INICIAL	VAGAS CRIADAS POR LEI	VAGAS OCUPAS	VAGAS LIVRES	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE DE SAÚDE*	GEM	B	A - I	1.778,22	6	6	0	40 h
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GEM	B	B - I	2.488,18	40	38	2	40 h
3	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	GEM	B	C - I	4.178,49	5	3	2	40 h
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO*	GEM	B	D - I	2.488,18	3	3	0	40 h
5	AUXILIAR DE CONTABILIDADE*	GEM	B	E - I	3.032,39	2	2	0	40 h
6	AUXILIAR DE ENFERMAGEM*	GEM	B	F - I	2.095,06	7	7	0	40 h
7	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	GEM	B	G - I	2.095,06	8	5	3	40 h
8	DESENHISTA	GEM	B	H - I	3.226,35	1	1	0	40 h
9	ELETRICISTA /MANUT/INFORMATICA	GEM	B	I - I	5.405,98	1	1	0	40 h
10	FISCAL GERAL	GEM	B	J - I	2.756,90	5	4	1	40 h
11	PROGRAMADOR WEB	GEM	B	K - I	4.178,49	1	1	0	40 h
12	TÉCNICO DESPORTIVO	GEM	B	L - I	1.990,54	13	12	1	20 h
13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GEM	B	M - I	2.488,18	18	18	0	40 h
14	TÉC. EM SEGURANÇA NO TRABALHO	GEM	B	N - I	3.231,32	1	1	0	40 h
15	TÉCNICO DE INFORMATICA	GEM	B	O - I	4.178,49	1	1	0	40 h
16	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL DA ESF	GEM	B	P - I	2.322,32	3	1	2	40 h
17	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL*	GEM	B	Q - I	2.322,32	1	1	0	40 h
18	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	GEM	B	R - I	2.586,17	2	1	1	40h

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GOO	A	A - I	1.778,22	125	113	12	40 h
2	AUXILIAR DE MECÂNICO*	GOO	A	B - I	1.990,54	1	1	0	40 h
3	CARPINTEIRO*	GOO	A	D - I	1.990,54	1	1	0	40 h
4	COVEIRO*	GOO	A	E - I	2.322,32	1	1	0	40 h
5	LATOEIRO*	GOO	A	F - I	2.173,01	1	1	0	40 h
6	MECÂNICO*	GOO	A	G - I	2.819,94	1	1	0	40 h
7	MERENDEIRA	GOO	A	H - I	1.824,67	33	33	0	40 h
8	MOTORISTA	GOO	A	I - I	2.173,01	48	41	7	40 h
9	OPERADOR DE MÁQUINAS	GOO	A	J - I	2.551,21	20	15	5	40 h
10	PEDREIRO*	GOO	A	K - I	2.322,32	1	1	0	40 h
11	VIGIA*	GOO	A	L - I	1.907,60	2	2	0	40 h

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	4.196,74	1	1	0	40 h
---	--------------------	-----	---	-------	----------	---	---	---	------

2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	5.624,97	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C - I	4.613,09	3	2	1	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	5.624,97	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	9.186,39	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	5.624,97	2	2	0	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXILOFACIAL - 20 H	GSU	C	G - I	3.496,69	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	6.333,25	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	GSU	C	I - I	6.333,25	6	3	3	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	6.993,46	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	6.993,46	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIODONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	3.496,69	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M - I	10.390,67	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	2.547,89	1	0	1	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	4.178,49	10	9	1	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	9.186,40	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	5.624,97	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	5.624,97	2	2	0	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	21.564,33	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	21.564,33	6	6	0	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U - I	11.186,64	2	1	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	10.782,16	2	2	0	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	10.782,16	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	4.178,49	3	3	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	4.178,49	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	5.624,97	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	4.178,49	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	4.178,49	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC-I	2.812,48	2	2	0	20h
30	ANALISTA PREVIDENCIÁRIO	GSU	C	A-I	4.872,98	1	1	0	40h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 e Lei nº 4249/19

Matelândia, 08/03/2022

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2022

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

O Projeto de Lei 25/2022 tem por objetivo, promover a ampliação de vagas do cargo de provimento efetivo de Advogado, que integram a Estrutura de Cargos, Vagas e Carga Horária – Lei nº 3.468/2015.

O Departamento de Licitações possui uma demanda constante de solicitações ao Departamento Jurídico, dentre elas: Pareceres Jurídicos de abertura e homologação de processos licitatórios, pareceres de dispensas de licitação, pareceres de aditivos de contratos e atas de registros de preços, pareceres de julgamento de recursos, pareceres de processos administrativos sancionatórios, dentre outros, sendo que a constância e produtividade do Departamento de Licitações está intrinsecamente ligada a produtividade do Jurídico, pois legalmente não se profere nenhuma decisão sem o devido respaldo deste importante Departamento para a correta condução dos trabalhos. Entendemos que também o Departamento Jurídico possui inúmeras demandas além do atendimento aos assuntos ligados às licitações e contratos, o que nos últimos tempos vem gerando um acúmulo involuntário de demandas e somando-se a falta de pessoal para auxiliá-los no pleno atendimento às necessidades da administração.

Diante do cenário que observamos, verificamos a presença da necessidade da ampliação da disponibilidade de mais um advogado que pudesse atender exclusivamente aos assuntos ligados a licitações e contratos, pois, além de todas as atribuições já existentes, o Departamento terá uma necessidade de atenção especial na implantação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, que possui como termo final para sua utilização obrigatória a data de 01/04/2023 e que demandará a adaptação de minutas de editais, contratos e rotina de trabalho utilizados rotineiramente pelo nosso departamento, e será de suma importância a presença de um advogado que poderá acompanhar de forma imediata tais alterações auxiliando toda a equipe na adaptação do novo cenário legal que se fará presente.

Ainda a presença de um profissional exclusivo para este departamento poderá promover uma maior eficiência e qualidade resultantes dos processos licitatórios, tendo como resultado positivo contratações mais eficientes e modernas, trazendo como resultado um melhor atendimento ao cidadão que é o foco principal do serviço público.

Acompanha o Projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro demonstrando o impacto mensal e anual com as novas contratações e o percentual do gasto com pessoal.

Assim sendo, submetemos o referido Projeto para análise e aprovação dessa Casa de Leis, contando desde já com a sua aprovação.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 08 de março de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito